



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Justifica-se o presente Projeto de Lei em virtude das proximidades dos festejos natalino, tendo em vista que a cesta natalina ofertada aos servidores deste Poder não causará impacto negativo no orçamento do Legislativo e proporcionará um natal mais próspero e feliz aos seus familiares. Diante disso, a Câmara Municipal de Mariana imbuída neste sentimento de acolhida fraterna natalina concede a presente bonificação natalina em forma de cesta de natal, desde já desejando votos de um feliz natal a todos os seus colaboradores.

Edson Agostinho De Castro Carneiro

Presidente

Daniely Cristina Souza Alves

Vice-Presidente

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

14 / 012 / 2020

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 78

Em 14/08/2020 às 16:00
Darcia Gomes

PROJETO DE LEI Nº 78 / 2020.

Autoriza a concessão de cestas de final de ano aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a adquirir e distribuir cestas de Final de ano a todos os agentes públicos da Câmara Municipal de Mariana que estejam em exercício.

§ 1º. Consideram-se agentes públicos, para os fins desta lei, os servidores públicos municipais legalmente investidos em cargos públicos efetivos ou em comissão, os funcionários públicos contratados, os estagiários e todo aquele que exerce de forma remunerada e não eventual, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função.

§ 2º. Ficam expressamente excluídos do benefício previsto no caput desse artigo os agentes políticos remunerados exclusivamente por subsídio, assim considerados os ocupantes de cargos de vereadores.

Art. 2º - As cestas de Final de Ano serão compostas por gêneros alimentícios a serem distribuídas em igual padrão a todos os agentes públicos, sem distinção quanto ao vínculo ou ao cargo ocupado.

§ 1º A Diretoria Administrativa, Financeira e Controladoria será responsável pelo planejamento, organização e a logística de distribuição das cestas de Final de Ano.

§ 2º As cestas deverão ser entregues até o mês de janeiro/2021.

Art. 3º - Para atender a distribuição das cestas de final de ano que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente da Câmara Municipal no valor de até R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), com a seguinte classificação:

Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Especificações	Valor R\$)
Órgão: 01.00 - Câmara Municipal de Mariana	
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Mariana	
Função: 01 - Legislativa	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 14/08/2020

Presidente

Secretário

10/08/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

Subfunção: 031- Ação Legislativa	
Programa: 0022 - Ações do Poder Legislativo	
Ação: 4.007 - Distribuição de Cestas de Final de Ano	
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	
Fonte de Recurso: 1.00 - Recursos Ordinários	52.000,00
TOTAL	52.000,00

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão da "Ação: 4.007 - Distribuição de Cestas de Final de Ano" no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, que será vinculado ao Programa: 0022 - "Ações do Poder Legislativo" e contera as seguintes especificações:

Denominação da Ação:				
Código: Ação: 4.007 - Descrição: Distribuição de Cestas de Final de Ano				
Características da ação				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input checked="" type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 12/2020	
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2020	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Cestas distribuídas	---	----	52.000,00	--
cestas			172	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 14/10/2020
Presidente Secretário

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

Art. 5º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º desta Lei correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme inciso III, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64:

01.01-01.031.0022.4001.3.1.90.11.0000 Fonte 1.00

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edson Agostinho De Castro Carneiro
Presidente

Daniely Cristina Souza Alves
Vice-Presidente

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 14 / 05 / 2020

Presidente
Secretário